



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2018

Termo de Fomento nº 852621/2017 - MTE/SENAES - CAMP

Projeto: Constituição da Rede Ubuntu de Cooperação Solidária.

Critério: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (Passagens aéreas e terrestres).

Cotação prévia de preço na modalidade **maior percentual de desconto**, na **contratação de agência de viagem para intermediação de passagens aéreas e terrestres** para a realização de atividades programadas durante o projeto Siconv nº **852621/2017-MTE/SENAES - CAMP**.

O CENTRO DE ASSESORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Lei 13.019/2014, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preços na modalidade MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. As propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o dia **24 de abril de 2018**.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres que apresente o maior percentual de desconto.

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. A contratada deverá disponibilizar todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período requerido pela contratante.

2.2. O fornecimento das passagens deverá ocorrer à medida que solicitado por esta Entidade.

2.3. O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de exclusividade do contratante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Local da Entrega das propostas: Escritório do CAMP - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511 ou pelo e-mail daniela@camp.org.br.

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: 24 de abril de 2018.

3.3. Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

3.3.1 O início do contrato será a partir da data da assinatura.

3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado por percentual.

3.4.1 - Condições de Pagamento: mediante apresentação de nota-fiscal ao final de cada atividade.

3.5 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor.

4. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, este prazo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, em havendo prorrogação ou antecipação do final do Termo de Fomento ao qual se encontra vinculado.

5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preços deverão entregar respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA".

5.2. Documentos necessários:

5.2.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

5.2.2. Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2.6 Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

5.2.7 Provas de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

5.2.8 Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital.

5.3 Da proposta de Preços (Modelo Anexo):

5.3.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade proponente (modelo anexo).

5.3.1.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preços, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

5.4. Serão admitidas a presente Cotação Prévia de Preços empresas regularmente inscritas com razão social compatível com o objeto.

5.5. Não será contratada, em nenhuma hipótese, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 5.2.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo “maior percentual de desconto” oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes (de saída e retorno) emitidos, percentual este constante na proposta. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preços será decidida por sorteio. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- c) A escolha recairá pela proposta que apresentar maior desconto percentual único sobre o faturamento de passagens aéreas e terrestres, dentre as empresas classificadas.

7. DO RESULTADO:

7. O resultado desta Cotação Prévia de Preço será publicado no site do Camp (<http://camp.org.br/>) em até 10 dias úteis após a data final de prazo para envio. O prazo de recurso será de dois dias a contar do dia da publicação no site do Camp. O resultado final será publicado no site da entidade em até 5 dias úteis após o prazo de recurso.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do serviço de emissão de passagens aéreas e terrestres será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a emissão da fatura correspondente aos trechos utilizados no projeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

8.3. Não se pagará por serviços não executados.

8.4. Os pagamentos dependem da solicitação e fornecimento do serviço, o qual está vinculado ao repasse de recursos feitos pelo governo federal ao termo de fomento nº 852621/2017. Dessa forma, caso o repasse seja interrompido pelo governo federal, o presente contrato perde sua validade.

9. LEGISLAÇÃO:

9.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

9.2. Fica ciente do licitante que será inserido no contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

10. DOTAÇÃO:

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Termo de Fomento nº 811902/2014 – MTE/SENAES - CAMP.

Projeto: Constituição da Rede Ubuntu de Cooperação Solidária.

10.2. O valor máximo previsto no Convênio para a aquisição de passagens aéreas e terrestres é de R\$384.800,40 (trezentos e oitenta mil, oitocentos reais e quarenta centavos), o qual está vinculado à transferência do governo federal.

Porto Alegre, 10 de abril de 2018.



Daniela Oliveira Tolfo
Secretária Executiva do CAMP



ANEXO: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2018

Termo de Fomento nº 852621/2017 - MTE/SENAES - CAMP

Projeto: Constituição da Rede Ubuntu de Cooperação Solidária.

Critério: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (Passagens aéreas e terrestres)

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES** de ida e volta e que será mantida durante o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

Assinatura

Papel timbrado ou carimbo